



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 114/Ano 2024

SMTT - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº331 /2024 (DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024)

Dispõe sobre o Cancelamento De Permissão de OTTC´s OPERADORAS DE TECNOLOGIA DE TRANSPORTE CREDENCIADAS, listadas abaixo, do Município de Maragogi e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 1º, item § 4º, da Lei Municipal nº 698/2019, de 23 de dezembro de 2019.

Considerando que a Lei Municipal 698/2019 no Art. 10º O credenciamento terá sua validade de 2 (dois) anos, renovado a cada 12 (doze) meses, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Considerando Art. 16º O descumprimento de qualquer obrigação estabelecida nesta Lei e demais normas que disciplinam o uso intensivo do viário urbano no Município de Maragogi, para exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros de utilidade pública, ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades previstas na legislação vigente, observando o devido processo legal, a cominação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Bloqueio eletrônico do aplicativo e impedimento da operação no âmbito do Município;

IV - Suspensão do credenciamento pelo prazo de 30 (trinta) dias por até 12 (doze) meses;

V - Revogação da autorização;

VI - Descredenciamento.

CONSIDERANDO que as permissões listadas abaixo, não foram renovadas.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - FICAM canceladas as permissões listadas abaixo

OTTC	CNPJ
FASTER NSE LTDA	45.334.702/0001-40
EDILEIDE DE LIMA FREIRE - ME	35.581.262/0001-71
E B PEREIRA	42.839.287/0001-98

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Henrique de Vasconcelos Lyra

Superintendente de Trânsito e Transporte de Maragogi

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 6f6ca244-47a2-4af3-91b9-edd62e90dbe9